

**DECRETO Nº 6187 – 09/11/2022 – SUPLEMENTAÇÃO – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**DECRETO Nº 6188 – 09/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**DECRETO Nº 6189 – 11/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**DECRETO Nº 6190 – 14/11/2022 – CRÉDITO ESPECIAL**  
**DECRETO Nº 6191 – 14/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6192**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022.”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, em virtude de se encontrar, no mês de dezembro, em andamento as Festas Natalinas, intensificando as vendas de mercadorias e exigindo a definição de horários especiais para atendimento dos consumidores;

**CONSIDERANDO** que esse horário especial constitui interesse não só dos proprietários dos estabelecimentos fornecedores, bem como, constitui interesse dos seus funcionários, e dos clientes, interessados na aquisição dos diversos bens;

**CONSIDERANDO** que a implantação desse horário extraordinário não prejudica, de qualquer forma, a vida comunitária;

**CONSIDERANDO** que a sugestão de horário foi apresentada ao Executivo Municipal pela ACISSP - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Observados os feriados Nacionais e/ou Municipais, no período de 19 de novembro à 24 de dezembro de 2022, **FICA FACULTADO**, aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços deste Município, a abertura de suas portas, nos seguintes horários:

**I – NO MÊS DE NOVEMBRO:**

- a) Sábados, dias 19 e 26 – Das 9:00 até as 15:00horas;
- c) Domingos, dias 13, 20 e 27 – Fechado;
- d) Durante a semana, dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 29 e 30 – Das 09:00 até as 19:00 horas;
- e) Dia 15 – Fechado.
- f) Black Friday, dia 25 – Das 08:00 até as 20:00 horas.

**II – NO MÊS DE DEZEMBRO:**

- a) Sábados, dias 3, 10, 17 e 24 – Das 09:00 até as 18:00 horas;

- b) Domingos, dias 4 e 11 – Das 10:00 até as 16:00 horas;
- c) Domingo, dia 18 – Das 09:00 até as 15:00 horas;
- d) Durante a semana, dias 1, 5, 6, 7, 8 e 9 – Das 09:00 até as 20:00 horas;
- e) Durante a semana, dias 12, 13, 14, 15 e 16 – Das 09:00 até as 22:00 horas;
- f) Durante a semana, dias 19, 20, 21, 22 e 23 – Das 09:00 até as 22:00 horas.

**Art. 2º** Em razão dos jogos do Brasil na 1ª Fase da Copa do Mundo de 2022, fica facultado, aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços deste Município, a abertura de suas portas, nos seguintes horários:

- a) Dia 24/11 – 16:00 horas – Das 09:00 até as 15:00 horas sem intervalo de almoço;
- b) 28/11 – 13:00 horas – Das 08:00 as 12:00 horas – Das 16:00 até as 18:00 horas. (\*2h00 horas realizadas no dia 25/11);
- c) 02/12 – 16:00 horas – Das 09:00 até as 15:00 horas sem intervalo de almoço.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de novembro de 2022.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**